PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL Sessão virtual do dia 11 a 18 de outubro de 2022 PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS PROCESSO Nº.:0813698-21.2022.8.10.0000 Paciente: Francimar Rocha Sobral Advogado: Márcio Henrique de Sousa Penha Impetrado: Juízo de Direito da Vara Colegiada dos Crimes Organizados Relator: Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos Procuradora: Drª. Domingas de Jesus Froz Gomes ACÓRDÃO Иο EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. PRISÃO PREVENTIVA. MANUTENÇÃO. ORDEM DENEGADA. 1. Os prazos processuais não podem ser tomados como mera soma aritmética, cumprindo considerar, no particular, as peculiaridades de cada caso. 2. Excesso prazal não reconhecido, porque decorrente, o atraso, das próprias peculiaridades do feito, com efetiva contribuição da defesa, e não de eventual desídia do julgador. 3. Pedido de extensão de decisão alegadamente favorável a corréus que não se examina, dada a deficiente instrução dos autos, a inviabilizar o exame dos pressupostos previstos no art. 580, da Lei Adjetiva Penal. 4. HABEAS CORPUS conhecido; Ordem denegada. ACÓRDÃO DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por unanimidade de votos e de acordo com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, conhecer do presente HABEAS CORPUS e, no mérito, denegar a Ordem impetrada, nos termos do voto do Desembargador Relator. Votaram neste julgamento os Senhores Desembargadores José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Antônio Fernando Bayma Araújo, Samuel Batista de Souza. Presidência do Excelentíssimo Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Funcionou pela Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro. São Luis, 11 de outubro de 2022 Des. José JOAQUIM FIGUEIREDO dos Anjos Relator (HCCrim 0813698-21.2022.8.10.0000, Rel. Desembargador (a) JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, PRESIDÊNCIA, DJe 26/10/2022)